



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.256/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” são:

I - incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;

II - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica; e

IV - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

A COMISSÃO JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião da Comissão no dia 27 de maio de 2024, para a análise documental dos projetos das entidades que concorrem ao edital001/2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996;

CONSIDERANDO o artigo 21 da Portaria 118/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que dispõe os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do artigo 7º (Bloco da Proteção Social Básica, da Proteção Especial de Média Complexidade e da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o RESULTADO DAS AVALIAÇÕES dos projetos das seguintes entidades:

Entidade	Categoria	Observação
01. Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE	Média Complexidade	HABILITADA
02. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garanhuns- APAE	Média Complexidade	NÃO-HABILITADA
03. Abrigo São Vicente de Paulo	Alta Complexidade	HABILITADA

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:7C1EBDC6

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para contratação de **empresa especialidade para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo DEDETIZAÇÃO – (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Maribondos, de acordo com as normas técnicas e ambientes vigentes**, destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria n° 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:59B298A6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.255/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no Município de Garanhuns o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, a comemoração anual do “Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla”, a ser realizado dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º. As ações a serem desenvolvidas no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreendem:

I - promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;

II - utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

III - apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

IV - capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;

V - utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

VI - promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VII - inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;

VIII - aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

IX - estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.

Art. 3º. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será comemorado com destaque e amplamente divulgado, ficando o Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, responsável por organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o dia.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação na promoção da saúde e qualidade de vida dos diagnosticados de Esclerose Múltipla, com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais, visando ao apoio e à solidariedade no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:1820353C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.256/2024

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Maternidade Atípica” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Garanhuns a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º Os objetivos da “Semana Municipal da Maternidade Atípica” são:

I - incentivar e promover a realização de debates, encontros, rodas de conversa e outros eventos sobre a maternidade atípica;

II - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica, sobretudo políticas públicas para a saúde mental;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica;

IV - estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e a proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 27 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:3B2D83B1

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

'CONTRATO Nº 001/2024 – SECOM decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SECOM**. Contratante: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00**. Contratada: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.158.561/0001-70. Objeto: **Contratação da empresa para prestação de serviços relacionados a hospedagem, implantação, assessoramento e suporte dos itens: hospedagem, site institucional, plugin de interação de feed do instagram com o site institucional e serviço de e-mails institucionais. VALOR GLOBAL: R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).VIGÊNCIA: 09 (nove) meses a partir da assinatura do Contrato.**

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARAVLHO
Secretário de Comunicação
Portaria 010/2021 - GP
Matrícula 15.955

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AD585B5D

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Administrativo nº 007/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, cujo objeto é a

contratação de show da artista “**Ana Carolina**”, no dia 19 de julho de 2024 pelo valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); da “**Banda Eva**”, no dia 14 de julho de 2024, pelo valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais); da banda “**Barão Vermelho**”, no dia 18 de julho de 2024, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais); do artista “**Conde - Só brega**”, no dia 17 de julho de 2024, pelo valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); da banda “**Magníficos**”, no dia 24 de julho de 2024, pelo valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais); da artista “**Raphaella Santos**”, no dia 17 de julho de 2024, pelo valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); do artista “**Marcelo Falcão**”, no dia 25 de julho de 2024, pelo valor de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e do artista “**Dorgival Dantas**”, com show no dia 24 de julho de 2024, pelo valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), durante o evento 32º Festival de Inverno de Garanhuns.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Decreto Municipal nº 049/2023.
Garanhuns, 24 de maio de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:82642C99

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Finanças de Garanhuns, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para a prestação dos serviços de envio de mensagens curtas de texto SMS e serviço para consulta automática de informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço de envio de Mensagens Curtas (SMS), por todo território nacional, incluindo o fornecimento de software de mensagens para emissão de relatórios.	13.200	RS -	RS -
Serviço de sistema de busca de dados cadastrais para localização de dados atualizados (e-mails, telefones e endereços) de pessoas físicas ou empresas. Isso pode ser feito através de busca direta por nome completo, telefone, e-mail, endereço, CPF e CNPJ, e também através de pesquisa online realizada em páginas web e por meio de API. Adicionalmente, o sistema deve possuir um painel de gestão web que permita a consulta detalhada de sua utilização. Isso inclui dados das informações pesquisadas, identificação do usuário que realizou a consulta e a data/hora em que esta ocorreu.	32.000	RS -	RS -
		TOTAL	RS -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 28/05/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 31/05/2024. Os itens/produtos são de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:108F9E28